

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 52, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

Crédito Suplementar por Superávit Financeiro em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.986, de 05 de novembro de 2019 e Lei nº 11.086, de 31 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 11.086, de 31 de janeiro de 2020, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor total de R\$ 1.243.608,40 (um milhão e duzentos e quarenta e três mil e seiscentos e oito reais e quarenta centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 160

PROCESSO FIPLAN Nº UNIDADE ORÇAMENTÁRIA VALOR SUPLEMENTADO

267	17303	INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO	1.243.608,40
TOTAL			1.243.608,40

1.243.608,40

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de abril de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

Anexo Único
Detalhamento
das Dotações
Orçamentárias

PROCESSO : 267
ÓRGÃO : 17303
- INSTITUTO DE
DEFESA
AGROPECUÁRIA
DE MATO
GROSSO

FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTES	VALOR
20	604	216	2155	Monitoramento colaborativo em defesa sanitária animal	9900	F	Suplementação	3390	393	6.480,00
Meta Física Ajustada Neste Processo	Monitoria realizada (Unidade)	142,00								
20	604	216	2403	Prevenção e erradicação da febre aftosa	9900	F	Suplementação	3390	393	507.869,20

Meta Física Ajustada Neste Processo	Propriedade atendida em ação de vigilância epidemiológica (Unidade)	14.000,00							
20	604	216	2410	Controle e erradicação da brucelose bovina	9900	F	Suplementação 3390	393	237.631,86
20	604	216	2410	Controle e erradicação da brucelose bovina	9900	F	Suplementação 4490	393	1.741,27
Meta Física Ajustada Neste Processo	Propriedade com vacinação realizada (Unidade)	8.080,00							
20	604	216	2412	Controle da raiva dos herbívoros e prevenção da encefalopatia espongiforme bovina	9900	F	Suplementação 3390	393	21.260,00
Meta Física Ajustada Neste Processo	Propriedade atendida em ação de vigilância epidemiológica (Unidade)	10.360,00							
10	125	526	2422	Fiscalização de estabelecimentos de processamento de produtos de origem animal	9900	F	Suplementação 3390	393	116.313,58
Meta Física Ajustada Neste Processo	Estabelecimento fiscalizado (Unidade)	56,00							
20	603	214	2953	Fiscalização de sementes e mudas	9900	F	Suplementação 3390	393	140.574,62
Meta Física Ajustada Neste Processo	Propriedade fiscalizada (Unidade)	3.450,00							
20	603	214	2954	Prevenção e controle de pragas quarentenárias	9900	F	Suplementação 3390	393	211.737,87
Meta Física Ajustada Neste Processo	Propriedade inspecionada	550,00							

(Unidade)

TOTAL DO PROCESSO 1.243.608,40

Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consulte Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em www.seplag.mt.gov.br (orçamento/manuais).

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: f9d8d8ea

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar